



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

– Estado de São Paulo –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 - QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO-SP E A EMPRESA PROTECFIRE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1. Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto - SP, CEP 13.350-041, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 19.572.098-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 120.824.728-09.

b) Como **CONTRATADA**:

PROTECFIRE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.444.622/0001-17, com sede na Rua Itororós, nº 190, Jardim Monte Castelo, Marília - SP, CEP: 17.522-250, neste ato representada por MIRIAN DE ARAÚJO DIAS GOLINO, portadora do RG nº 42806221 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 358.008.648-02.

1.2. As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de: **"Empresa especializada para prestação de assessoria técnica destinada à emissão/renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de 25 (vinte e cinco) unidades e próprios municipais do Município de Elias Fausto/SP, compreendendo, ainda, a manutenção preventiva e corretiva de 113 (cento e treze) extintores de incêndio, sendo 44 (quarenta e quatro) do tipo Água (AP) 10 litros, 65 (sessenta e cinco) do tipo Pó Químico Seco BC 4 kg, 3 (três) do tipo CO2 6 kg e 1 (um) do tipo Pó Químico Seco BC 20 kg"**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. O presente vincula-se ao Edital nº 079/2026, ao Termo de Referência, à PROPOSTA da CONTRATADA e ao Processo Administrativo nº 1.235/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2026, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplicam-se à execução do contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo que os casos omissos serão decididos pela Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante Ordem de Início de Serviço emitida pela Administração Municipal.

6.2. A execução compreenderá a prestação de assessoria técnica para emissão e renovação do CLCB e do AVCB das 25 (vinte e cinco) unidades e próprios municipais, incluindo a realização de vistorias técnicas, elaboração das respectivas ARTs, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos 113 (cento e treze) extintores de incêndio, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município, nos prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. As demais condições de pagamento, critérios de medição, periodicidade, prazos para liquidação, bem como os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os prazos para resposta aos pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PRAZOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Início de Serviço e concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Os prazos para entrega e recebimento provisório e definitivo do objeto observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
– Estado de São Paulo –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Administrativo, conforme as respectivas unidades e fichas abaixo relacionadas:

- **EMEB MARIA DE LOURDES E IRACILDA:** FICHAS Nº 152/212;
- **EMEB ANGELA MARIA BERGAMO:** FICHAS Nº 141/201;
- **EMEB LATIF CALIL CANFUR:** FICHAS Nº 175/225;
- **EMEB RUTI THONI BERGAMO:** FICHAS Nº 152/212;
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** FICHAS Nº 175/225;
- **CRECHE PEQUENINA FLOR:** FICHAS Nº 141/201;
- **SAÚDE:** FICHA Nº 266;
- **ESPORTE:** FICHA Nº 361;
- **SECRETARIA SOCIAL:** FICHAS Nº 51, 52, 53 E 64;
- **SEGURANÇA:** FICHA Nº 107;
- **SERVIÇO PÚBLICO:** FICHA Nº 331;
- **CONSELHO TUTELAR:** FICHA Nº 92;
- **CADASTRO HABITACIONAL:** FICHA Nº 318;
- **ESCOLA LUPÉRCIO E JOÃO GUEDES:** FICHAS Nº 175/225;
- **EMEB MARIA CÂNDIDA:** FICHAS Nº 175/225.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. As garantias exigidas para assegurar a execução do contrato, quando houver, bem como o prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como as condutas passíveis de penalização, os critérios de aplicação das penalidades e respectivas bases de cálculo, observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
– Estado de São Paulo –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado como **GESTOR DO CONTRATO** o(a) Sr.(a) **Iara Cavalcante de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento.

14.2. Fica designado como **FISCAL DO CONTRATO** o(a) Sr.(a) **Michel Fernando dos Santos**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

14.3. As obrigações, atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto no Termo de Referência e no Edital.

14.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente representante para acompanhar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários à Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA declara ciência e concordância com todas as disposições constantes no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente na execução do contrato.

Elias Fausto, 14 de Outubro de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
CONTRATANTE

PROTECFIRE CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA:66444622000117

Assinado de forma digital por PROTECFIRE
CONSULTORIA E PROJETOS
LTDA:66444622000117
Dados: 2026.10.19 08:44:19 -03'00'

PROTECFIRE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
MIRIAN DE ARAÚJO DIAS GOLINO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

– Estado de São Paulo –

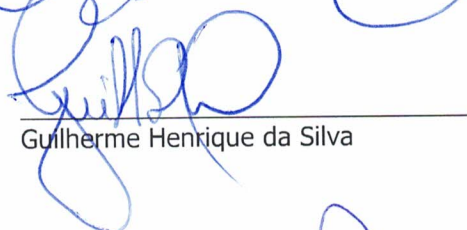
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

TESTEMUNHAS:

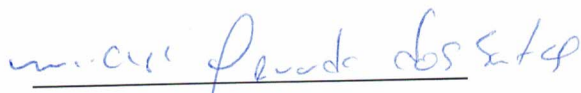

Janne Christiane Pacheco


Guilherme Henrique da Silva

GESTOR DO CONTRATO:


Iara Cavalcante de Souza Oliveira
Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento

FISCAL DO CONTRATO:


Michel Fernando dos Santos
Diretor de Departamento

VISTO:


THAYS SILVA FEITOSA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
– Estado de São Paulo –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 069/2026

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
CONTRATADA	PROTECFIRE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica destinada à emissão/renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de 25 (vinte e cinco) unidades e próprios municipais do Município de Elias Fausto/SP, compreendendo, ainda, a manutenção preventiva e corretiva de 113 (cento e treze) extintores de incêndio, sendo 44 (quarenta e quatro) do tipo Água (AP) 10 litros, 65 (sessenta e cinco) do tipo Pó Químico Seco BC 4 kg, 3 (três) do tipo CO2 6 kg e 1 (um) do tipo Pó Químico Seco BC 20 kg.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
– Estado de São Paulo –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, 14 de Outubro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
– Estado de São Paulo –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1235/2026 - EDITAL Nº 079/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PELA CONTRATADA: PROTECFIRE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Nome: Mirian de Araújo Dias Golino

Cargo: Representante Legal

CPF: 358.008.648-02

E-MAIL INSTITUCIONAL: guilhermegolino@gmail.com

Assinatura: PROTECFIRE CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA:66444622000117

Assinado de forma digital por PROTECFIRE
CONSULTORIA E PROJETOS

LTDA:66444622000117

Dados: 2026.10.19 08:45:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Iara Cavalcante de Souza Oliveira

Cargo: Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento

CPF: 464.207.828-21

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Michel Fernando dos Santos

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 395.899.218-84

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).